

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS - EQA
PPG - ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS**

Av. Itália km 8 – Bairro Carreiros – Rio Grande – RS – CEP: 96203-900 - E-mail - dqmposal@furg.br

**III EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE
DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
E CIÊNCIA DE ALIMENTOS DA FURG - 2025**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos (PPGECA) da FURG torna públicas as inscrições para o processo seletivo para a concessão de bolsa de Doutorado – CAPES – Demanda Social. O período de inscrições será de 04/08/2025 a 06/08/2025 e será regida pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Bolsas.

I – DO OBJETO

Artigo 1º - Este edital tem como objetivo o processo seletivo para a concessão de bolsas de doutorado, para discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), no ano de 2025, em conformidade com o Programa de Demanda Social da CAPES.

II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

Artigo 2º - A Comissão de Bolsas é composta pela Coordenação do Programa; juntamente com os docentes Michele Greque de Moraes, Mariano Michelin e a representante discente, Laiz Helena Soares Falchetto.

III – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de 04/08/2025 a 06/08/2025, através do envio da documentação listada para o e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos (dqmposal@furg.br).

Artigo 4º - É documento indispensável para a inscrição:

- I - Formulário de Inscrição (disponível na página do PPG-ECA: <https://ppgeca.furg.br/normas-e-formularios>);
- II - Currículo LATTES documentado conforme Tabela de Pontuação, anexo a esta edital, contendo: produção científica e tecnológica para discentes que ingressaram até 2024/2;
- III – Histórico escolar do mestrado para discentes que ingressaram até 2025/1.

Artigo 5º - São condições para a inscrição e normas aceitas pelo candidato. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I - ser matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos;

- II - dedicação em tempo integral às atividades do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos;
- III - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- IV – é vetado o acúmulo de bolsa de estudos com atividades remuneradas ou outros rendimentos, bem como qualquer modalidade de auxílio ou bolsa;
- V - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora e pelo regimento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos;

IV – DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

Artigo 6º - A Comissão de Bolsas examinará a documentação dos candidatos conforme os Critérios de distribuição de bolsas Demanda Social – CAPES (disponível na página do Programa: https://ppgeca.furg.br/images/normas/criterios_de_distribuio_bolsas_2021.pdf) e o resultado final da seleção será divulgado na homepage do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos (<http://www.ppgalimentos.furg.br>) até o dia 11 de agosto de 2025.

V – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Artigo 7º - As bolsas disponíveis serão distribuídas obedecendo a ordem de priorização estabelecida pelos critérios de distribuição de bolsas. Ingressantes em 2025/2 será utilizada a ordem de priorização da seleção.

Parágrafo único - As bolsas serão renovadas anualmente.

Artigo 8º - Do total de vagas, 30% das cotas de bolsas serão vinculadas à política de ações afirmativas conforme Resolução do CONSUN/FURG No. 45, de 13 de dezembro de 2024 e IN PROPES/FURG N 6, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, anexo a este edital. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem classificatória segundo critérios descritos neste edital. Os candidatos das políticas de ações afirmativas concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à política de ações afirmativas, estas ficarão disponibilizadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

O candidato aprovado, nas vagas vinculadas à política de ações afirmativas, passará por averiguação pela comissão de auto declaração.

VI – DA VIGÊNCIA E OUTROS CASOS

Artigo 9º - A vigência desta seleção encerra em 30 de setembro de 2025.

Artigo 10º – Os casos omissos a estas normas serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

Rio Grande, 01 de agosto de 2025.

Jaqueline Garda Buffon
Coordenadora PPG em Engenharia e Ciências de Alimentos

Tabela de Pontuação da Produção

Científica

1) Artigos aceitos ou publicados em periódicos ou revistas científicas com Qualis Área Ciência de Alimentos 2017-2020.

A1 – 5,0 pontos

A2 - 4,5 pontos

A3 – 4,0 pontos

A4 – 3,0 pontos

B1 – 3,0 pontos

B2 – 2,5 pontos

B3 – 2,0 pontos

B4 – 1,5 pontos

B5 – 1,0 pontos

C – 0,5 pontos

Não indexado - 0,5 pontos

OBS: Os artigos submetidos equivalem em 10%, do valor dos artigos publicados.

2) Livros e Capítulos:

Autor de livro Internacional: 5 pontos Autor de livro Nacional: 3 pontos

Autor de Capítulo de livro Internacional: 3 pontos Autor de

Capítulo de livro Nacional: 2 pontos

Organizador de livro internacional: 2 pontos Organizador de livro nacional: 1 ponto

3) Patentes:

Patente Publicada Internacional: 5 pontos

Patente Publicada Nacional: 3 pontos

Patente Depositada Internacional: 2,5 pontos

Patente Depositada Nacional: 1,5 pontos